

LEI Nº 079/92

SUMULA: - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ MURIELI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 1.993 discrimina-se pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão (Administração Direta) em Cr\$15.600.000,00 (Quinze Bilhões e Seiscentos Milhões de Cruzeiros) e o do SAMAE (Administração Indireta) em Cr\$1.000.000,00 (Um Bilhão de Cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes previstas na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

	(1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA		CORRENTES		CAPITAL		TOTAL
Receita Tributária			Cr\$ 399,200,000	-			399,200,000
Receita de Contribuições			Cr\$ 21,000,000	-			21,000,000
Receita Patrimonial			Cr\$ 204,000,000	-			204,000,000
Receita Industrial			Cr\$ 4,200,000	-			4,200,000
Receita de Serviços			Cr\$ 9,300,000	-			9,300,000
Referências Correntes			Cr\$ 12,319,800,000	-			12,319,800,000
Referências Correntes			Cr\$ 39,600,000	-			39,600,000
Referências de Crédito			-	-	Cr\$ 500,000		500,000
Referências de Bens Móveis e Imóveis			-	-	Cr\$ 1,500,000		1,500,000

Receitas de Capital R\$ 1.500.000
 Receitas de Capital R\$ 1.500.000
 Receitas de Capital R\$ 1.500.000

SUB=TOTAL. R\$ 2.602.900.000
 SUB=TOTAL. R\$ 2.602.900.000
 SUB=TOTAL. R\$ 2.602.900.000

(2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-SAMAE
 ta Patrimonial. R\$ 20.000.000
 ta Industrial R\$ 907.000.000
 s Receitas de Correntes R\$ 73.000.000
 SUB=TOTAL R\$ 1.000.000.000
 SUB=TOTAL R\$ 1.000.000.000
 SUB=TOTAL R\$ 1.000.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo estimativa da Receita conforme a demonstração

(1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 CORRENTE CAPITAL TOTAL

PODER LEGISLATIVO
 0100 - Legislativo Municipal. R\$ 1.021.000.000
 1.000.000 1.022.000.000

PODER EXECUTIVO
 0200 - Gabinete do Prefeito. R\$ 572.300.000
 90.000.000 662.300.000
 0300 - Departamento de Administração R\$ 890.000.000
 67.000.000 957.000.000
 0400 - Departamento de Finanças. R\$ 430.500.000
 - 430.500.000

0500 - Departamento de Educação e Cultura. R\$ 3.113.000.000
 801.000.000 3.914.000.000
 0600 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos. R\$ 3.847.640.000
 1.455.500.000 5.303.140.000
 0700 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social. R\$ 2.257.100.000
 391.460.000 2.648.560.000

0800 - Departamento de Esportes. R\$ 145.000.000
 34.500.000 179.500.000
 0900 - Administração Geral do Município. R\$ 362.000.000
 121.000.000 483.000.000

SUB=TOTAL R\$ 12.638.540.000
 2.961.460.000 15.600.000.000

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

0100 - Serv. Autônomo Municipal Água e Esgoto. . . . Cr\$ 585.000.000 419.000.000 1.000.000.000

SUB=TOTAL. . . . Cr\$ 585.000.000 419.000.000 1.000.000.000

TOTAL. . . . Cr\$ 13.223.540.000 3.376.460.000 16.600.000.000

(1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORDINÁRIOS VINCULADOS TOTAL

PODER LEGISLATIVO

0100 - Legislativo. Cr\$ 203.000.000 819.000.000 1.022.000.000

PODER EXECUTIVO

0200 - Gabinete do Prefeito Cr\$ 217.140.000 445.160.000 662.300.000

0300 - Departamento de Administração. Cr\$ 516.000.000 441.000.000 957.000.000

0400 - Departamento de Finanças. Cr\$ 278.500.000 152.000.000 430.500.000

0500 - Departamento de Educação e Cultura. . . . Cr\$ 1.775.000.000 2.139.000.000 3.914.000.000

0600 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos. Cr\$ 1.402.800.000 3.900.340.000 5.303.140.000

0700 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social. Cr\$ 1.686.560.000 962.000.000 2.648.560.000

0800 - Departamento de Esportes. Cr\$ 64.500.000 115.000.000 179.500.000

0900 - Administração Geral do Município. . . . Cr\$ 283.000.000 200.000.000 483.000.000

SUB=TOTAL. Cr\$ 6.426.500.000 9.173.500.000 15.600.000.000

(2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

0100 - Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto. . . . Cr\$ 1.000.000.000 - 1.000.000.000

SUB=TOTAL. Cr\$ 1.000.000.000 - 1.000.000.000

TOTAL. Cr\$ 7.426.500.000 9.173.500.000 16.600.000.000

Art. 4º - Nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº4.320/64 de 17 de março de 1964, o Poder Executivo Municipal autorizado:

Abri... créditos adicionais suplementares para atender a programas financiados por receitas em circulação específica até o limite do excesso da arrecadação efetiva da receita e do Superávit Financeiro a que estiver vinculada;

Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total das Receitas subtraindo-se deste montante as operações de crédito classificadas como Receita de Capital;

Para atender créditos adicionais suplementares de que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É permitido a redistribuição de parcelas das dotações de Pessoal de uma outra unidade Orçamentária, quando considerada indispensáveis a movimentação do pessoal dentro das tabelas ou quadro comuns interessados, e se realiza em obediência da Legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, Art. 66 § Único).

Art. 6º - A fim de manter atualizados os custos Orçamentários de Projetos e Atividades, fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a Compensação entre fontes de recursos Ordinários e Vinculados que custeiam os programas de Trabalho, quando a arrecadação dos Vinculados ocorrer de modo diferente da previsão, em razão de novas diretrizes adotadas pelo Governo.

Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementares e, bem assim, criar elementos econômicos de despesas até 50% do total da Receita, dentro de cada Projeto Atividade.

Art. 7º - As tabelas explicativas da despesa do PODER EXECUTIVO serão aprovadas por Decretos do Executivo Municipal

Parágrafo Único - As tabelas explicativas da despesa do PODER LEGISLATIVO serão aprovadas por ato da mesa Executiva da Câmara Municipal.

es em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 26 de novembro de 1.992.

= JOSÉ MUNHOZ =
-Prefeito Municipal-